

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



LEI Nº 232/2008 / Alterada pela LEI 680/2022

## INTERESSADO(A): EMEIFTI ANTONIO LAURÊNIO DE OLIVEIRA

**EMENTA:** Renova o Recredenciamento da Instituição, Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental de 01/04/2024 até 31/03/2025.

**RELATORIA:** Maria Iodália Andrade Ferreira Silva, Damiana Andrade Ferreira de Oliveira, Maria Aldenoura Gomes Dias e Alexandrina Bezerra da Silva.

PROTOCOLO: 003/2024 PARECER CME Nº 002/2024 APROVADO EM: 02/04/2024

### I - RELATÓRIO

A direção da instituição solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 003 de 28 de fevereiro de 2024, sob o Protocolo Nº 003, a renovação do Recredenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Laurênio de Oliveira pertence à rede municipal de ensino, foi Convalidada pelo Decreto Nº 074/2017, de 28 de junho de 2017 e por ofertar turmas em tempo Integral, de acordo com o Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 726 de 23 de outubro de 2023 passou ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral Antônio Laurênio de Oliveira. A Instituição tem sede no Distrito de Santo Antonio na zona rural do município de Cedro-CE. A mesma foi credenciada pelo Parecer CME nº 006/2021, de 10 de março de 202, Recredenciada pelo Parecer CME Nº 004/2022, de 06 de abril de 2022 e Parecer CME Nº 002/2023 de 29 de março de 2023, cuja validade será em 31.03.2024.

Funciona em prédio próprio, de acordo com a documentação apresentada neste Conselho e visita in loco, identificamos que a estrutura física necessita de uma reforma geral e reparos com urgência. As salas de aulas são razoáveis e arejadas, iluminação satisfatória, tem rampa de acessibilidade na entrada e em demais locais da escola, ambiente limpo e organizado, cozinha, depósito de merenda, pátio coberto, áreas de circulação, Quadra de esportes, banheiros masculino e feminino. O abastecimento de água e saneamento são satisfatórios para o trabalho da Instituição Escolar.

Foi anexado ao processo, Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, expedidos por profissionais técnicos da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, validando de forma satisfatória as condições de higiene e estado de conservação da Instituição.

O corpo docente é composto de 11 (onze) professores, todos com habilitação na área que atuam. Atendem atualmente a 176 (cento e setenta e seis) estudantes nos turnos manhã e tarde. O seu quadro de Auxiliares de Servicos Gerais é composto de 7 (sete) servidores.

Responde pela direção da Escola a Professora Rosinéry Barboza de Oliveira, é licenciada em Pedagogia e Curso em Gestão Escolar. A Coordenadora Pedagógica, Maria Viviana Gonçalves Batista é licenciada em Pedagogia e Gabriela Garcia Barboza, licenciada em História, todas, legalmente habilitadas e nomeadas através de Portarias. A Secretária Escolar, Maria José Zilmar Gonçalves de Lima, devidamente habilitada, com formação Técnica em Secretaria Escolar.

A proposta pedagógica encontra-se estruturada nas novas diretrizes curriculares, pautadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual prima pela formação plena do educando, orientando para isto, a organização do processo ensino-aprendizagem a partir do desenvolvimento de competências e habilidades. Visa também a referida proposta, o desenvolvimento de metodologias de ensino pautadas nas práticas da contextualização e da interdisciplinaridade, requisitos básicos para a abordagem de temas contemporâneos essenciais para o desenvolvimento do exercício da cidadania plena.

O regimento escolar foi elaborado seguindo as orientações regulamentadas na legislação educacional vigente, atendendo também as propostas curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em conformidade com a diretrizes presentes na BNCC. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Consta no processo a seguinte documentação:

- Requerimento com a solicitação da instituição;
- Formulários de Credenciamento, Autorização e Reconhecimento do Curso
- Ficha de identificação da instituição (CNPJ):
- Comprovante da declaração de entrega do Censo Escolar;
- Cópia do último Parecer de Legalização;
- Matrícula com demonstrativo da organização das turmas:
- Declaração de aprovação do Relatório de Atividades Anuais RAA
- Relação do núcleo gestor, com as respectivas habilitações;
- Relação do corpo docente com as respectivas habilitações:
- Relação do corpo administrativo;
- Fotografias das principais dependências da escola e melhorias:
- Licenca Sanitária com Termo de Inspeção:
- Alvará para funcionamento;
- Relação do mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico material didático-pedagógico e recreativo;
- Projeto Político Pedagógico:
- Regimento Escolar.
- Matriz Curricular

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, No 9.394/96, as Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as emanadas deste Conselho.

#### III – VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Recredenciamento da Instituição, Autorização da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Laurênio de Oliveira, de 01/04/2024 à 31/03/2025, com a ressalva que a escola requer reforma geral na estrutura física e reparos em caráter de urgência, para melhor atender satisfatoriamente as necessidades educativas da demanda estudantil.

### IV - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Processo tramitou nas Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cedro, com ressalva que a escola requer reforma geral da estrutura física e reparos em caráter de urgência, para melhor atender satisfatoriamente as necessidades educativas da demanda estudantil.

Cedro - Ceará, 02 de abril de 2024.

PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Danniana Andrede Jeweisa Damiana Andrade Ferreira de Oliveira

Maria Iodalia Andrade Ferreira Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Andrede Teneison de B

Maria Aldenoura Gomes Dios

Maria Aldenoura Gomes Dias

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO